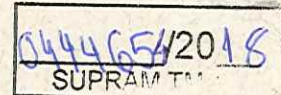




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba

OF/SUPRAM-TMAP Nº. 2240/2018 – SUPRAM-TMAP/DCP



Uberlândia-MG, em 20 de junho de 2018.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO



PÁG:310

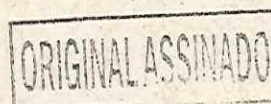
Prezado Senhor;

Servimos do presente para informar que esta Superintendência procedeu ao **arquivamento do processo administrativo de Licenciamento Ambiental nº4547/2011/002/2016**, do empreendimento **BOA FÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** alusivo às atividades de **“FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, NÃO ESPECIFICADOS OU NÃO CLASSIFICADOS”**, localizado no município de CONQUISTA/MG, motivado pela perda de objeto do processo administrativo tendo em vista que de acordo com a Deliberação Normativa Copam 217/2017 a atividade objeto do processo passa a ser dispensada de licenciamento ambiental, nos termos do artigo 36 da mesma norma legal.

Ressaltamos que a dispensa não exime o empreendedor do dever de obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais ou utilizar recursos hídricos, quando necessário; implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade, e obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões prevista em legislação específica.

Sendo só o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente



Kamila Borges Alves
Diretora de Controle Processual da SUPRAM TMAP
(designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador – IOF/MG
12/04/2018)

VIVO CONSULTORIA AMBIENTAL
RUA DOLORES CUNHA CAMPOS Nº189
JARDIM ALEXANDRE CAMPOS
CEP 38010-310